

Publicado no D.O.E. nº 8990
Dia 02/07/2013



TCTF nº 011/2013 - SEDS/SESP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) nº 011/2013, que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR**, na condição de órgão **Titular do Crédito**, e a **Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP**, na condição de **Órgão Gerenciador**, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

Protocolado sob nº 11.628.955-5

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, neste ato representada por sua titular, **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, neste ato representado pelo seu Titular, **CID MARCUS VASQUES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.782.994-7, inscrito no CPF/MF sob nº 324.837.169-20, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 11.628.955-5, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TCTF tem por objetivo normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas estabelecidos na Cláusula Segunda, do presente Termo, direcionado à consecução das ações estabelecidas pelas Deliberações nº 036/2011 e nº 081/2012 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/Pr, que serão realizadas no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, para execução do Projeto **"GIBI: Turminha da Segurança 2 e Colorindo o ECA"**, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 80.450,00 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, dotação orçamentária **5560.08243174.221** - Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, Fonte de recurso **131**, rubrica orçamentária **3390.3924** - Serviços Gráficos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I - efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;

II - firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário;

III - emitir as respectivas ordens de compra ou serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;

IV - emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;

V - efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços ou aquisição de bens, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnica;

VI - providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da **SEDS/Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85;**

VII - determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;

VIII - encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:

a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;

b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;

c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;

d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;

e) contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;

f) uma via da nota de empenho; e



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 011/2013 - SEDS/SESP

g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007;

h) O Pedido de Autorização para Divulgação e Veiculação - PADV, aprovado pelo Secretário de Estado da Comunicação Social nos Termos do art. 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 8988/2010, e item 2 da Resolução nº 16/2010 - SECS/PR.

IX - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;

X - utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a identificação dos materiais impressos;

XI - solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação da **SEDS** e do **CEDCA** para a execução das despesas dela decorrentes;

XII - garantir que os materiais gráficos impressos com recursos do **FIA/PR** sejam exclusivamente utilizados para os fins previstos no presente Termo;

XIII - responder pela guarda e responsabilidade dos materiais adquiridos nos termos do presente Termo de Cooperação, zelando pela respectiva preservação e manutenção, enquanto permanecerem em sua posse.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

I - efetuar a descentralização do orçamento programado, total ou parceladamente, após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO "Movimentação do Crédito Orçamentário" no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

II - efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;

III - efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;

IV - acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA; e

V - observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência deste Termo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses, contado da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. Após a realização do objeto do presente Termo e remanescendo recursos já deliberados pelo **CEDCA/PR**, poderá haver prorrogação do Termo de Cooperação, no interesse dos Convenientes, nos termos da legislação vigente, desde que a **SESP** submeta Plano de Aplicação à apreciação e aprovação pela **SEDS** e **CEDCA/PR**, vedada, porém, a mudança do objeto e a categoria econômica das despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

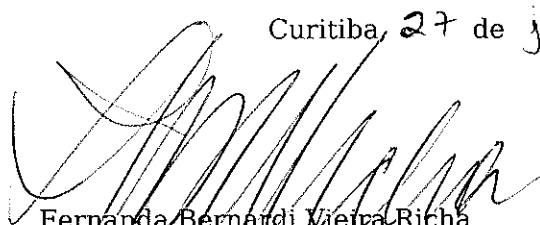
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

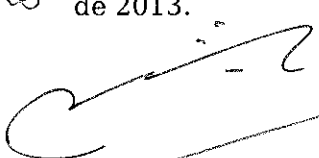
O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readequação do contrato.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 27 de junho de 2013.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social


Cid Marcus Vasques
Secretário de Estado da
Segurança Pública

Testemunhas:

1. Nome:  RG nº _____
2. Nome: _____ RG nº _____

EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIOS**Programa PAEFI**

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e os Municípios constantes do Anexo I.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o co-financiamento das ações do Programa e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, conforme Plano de Trabalho.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 18 (dezoito) meses.

Dotação Orçamentária: P/A 4225, elementos de despesa 3340.4100 e 4440.4200, Fonte 148 (Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS), Deliberações nº 935/2012 e nº 053/2012 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Autorização Governamental: autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 18/12/2012, no processo protocolado sob o nº 11.696.653-0.

ANEXO I

Municípios/ Processo nº	Nota Empenho nº	Conv. nº	Data assinatura	Valor
1 Cascavel / 11.370.599-0	55610000200246-1 55610000200247-1	084/2013	19.06.2013	RS 31.200,00
2 Iporã / 11.377.008-2	55610000200237-1 55610000200236-1	073/2013	11.06.2013	RS 32.400,00
3 Itaí / 11.370.919-7	55610000200566-1 55610000200567-1	230/2013	21.06.2013	RS 32.400,00
4 Rebouças / 11.370.916-2	55610000200171-1 55610000200172-1	049/2013	28.06.2013	RS 32.400,00
5 São Mateus do Sul / 11.688.511-5	55610000200198-1 55610000200199-1	052/2013	12.06.2013	RS 32.400,00

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RS 192,00 - 59520/2013

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Minerais do Paraná S/A.

Correção da numeração do CPF da representante legal da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, constante no Termo Original, sendo que o CPF/MF correto é o de número 604.858.099-15.

Curitiba, 24 de Junho de 2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RS 96,00 - 59055/2013

EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIOS**Programa Família Paranaense**

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e os Municípios constantes do Anexo I.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o co-financiamento das ações do Programa Família Paranaense, conforme Plano de Trabalho.

Vigência: de 14 (quatorze) meses a contar da data da publicação.

Dotação Orçamentária: P/A 4222, elemento de despesa 3340.4100 e 4440.4200, Fonte 148 (Fundo Estadual de Assistência Social), Deliberação nº 039/2012 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Autorização Governamental: autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 07/12/2012, no processo protocolado sob o nº 11.696.655-7.

ANEXO I

Municípios/ Processo nº	Nota Empenho nº	Conv. nº	Data assinatura	Valor
1 Barbosa Ferraz / 11.688.520-4	55610000200136-1 55610000200137-1	019/2013	19.06.2013	RS 26.333,00
2 Manguinhos / 11.688.582-4	55610000200134-1 55610000200133-1	021/2013	11.06.2013	RS 26.333,00

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RS 144,00 - 59525/2013

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA**nº 011/2013 – SEDS/SESP**

Referência: Protocolo nº 11.628.955-5

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Objeto: Cooperação Técnico-Financeira para consecução das ações estabelecidas pelas Deliberações nº 36/2011 e nº 081/2012 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, para execução do Projeto “GRU: Turminha da Segurança 2 e Colorindo o ECA”.

Valor: RS 80.450,00 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: P/A 4221, elementos de despesa 3390.3924, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR).

Vigência: ... por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura.

Data da assinatura: 27.06.2013.

Curitiba, 01 de julho de 2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RS 96,00 - 59518/2013

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Logística**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR

PROTOCOLO: 11.971.938-0.

DOCUMENTO: TERMO DE ADESÃO nº 34/2013 AO TERMO DE COOPERAÇÃO nº 005/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, o Departamento de Estradas De Rodagem – DER/PR, a Associação de Produtores de Bioenergia do Estado do Paraná – ALCOPAR e o Município de Cambará.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Adesão a inclusão do município de Cambará como novo participante do TERMO DE COOPERAÇÃO firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE BIOENERGIA DO ESTADO DO PARANÁ – ALCOPAR, que tem como objeto a implantação do programa “Caminhos do Agronegócio Paranaense - Projeto: Setor Sucroalcooleiro”, tendo por escopo específico a execução de um conjunto de ações em rodovias municipais e estaduais, com vistas à criação de corredores alternativos para o transporte das cargas da indústria sucroalcooleira, desde a etapa de produção da matéria-prima até o seu processamento.

DATA: 27 de junho de 2013.

JOSE RICA FILHO
Secretário/SEIL

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

RS 168,00 - 59095/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR

PROTOCOLO: 11.927.390-0.

DOCUMENTO: TERMO DE ADESÃO nº 54/2013 AO TERMO DE COOPERAÇÃO nº 005/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, o Departamento de Estradas De Rodagem – DER/PR, a Associação de Produtores de Bioenergia do Estado do Paraná – ALCOPAR e o Município de São Carlos do Ivaí.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Adesão a inclusão do município de São Carlos do Ivaí como novo participante do TERMO DE COOPERAÇÃO firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE BIOENERGIA DO ESTADO DO PARANÁ – ALCOPAR, que tem como objeto a implantação do programa “Caminhos do Agronegócio Paranaense - Projeto: Setor Sucroalcooleiro”, tendo por escopo específico a execução de um conjunto de ações em rodovias municipais e estaduais, com vistas à criação de corredores alternativos para o transporte das cargas da indústria sucroalcooleira, desde a etapa de produção da matéria-prima até o seu processamento.

DATA: 27 de junho de 2013.

JOSE RICA FILHO
Secretário/SEIL

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

RS 168,00 - 59094/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR

PROTOCOLO: 11.971.977-1.

DOCUMENTO: TERMO DE ADESÃO nº 56/2013 AO TERMO DE COOPERAÇÃO nº 005/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, o Departamento de Estradas De Rodagem – DER/PR, a Associação de Produtores de Bioenergia do Estado do Paraná – ALCOPAR e o Município de Nova Esperança.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Adesão a inclusão do município de Nova Esperança como novo participante do TERMO DE COOPERAÇÃO firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE BIOENERGIA DO ESTADO DO PARANÁ – ALCOPAR, que tem como objeto a implantação do programa “Caminhos do Agronegócio Paranaense - Projeto: Setor Sucroalcooleiro”, tendo por escopo específico a execução de um conjunto de ações em rodovias municipais e estaduais, com vistas à criação de corredores alternativos para o transporte das cargas da indústria sucroalcooleira, desde a etapa de produção da matéria-prima até o seu processamento.

DATA: 27 de junho de 2013.

JOSE RICA FILHO
Secretário/SEIL

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

RS 168,00 - 59093/2013